



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º ____/2025

**PROJETO DE LEI N.º 3.518/2025 –
“Dispõe sobre a revisão geral anual do
subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito
no ano de 2025, conforme assegura o
artigo 37, X, da Constituição Federal”.**

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 3.518/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito referente ao ano de 2024.

Trata-se de medida perfeitamente possível, eis que repõe somente a perda inflacionária referente ao ano de 2024, devendo-se utilizar o índice oficial lançado pelo Governo Federal, *in casu*, o INPC-IBGE, já que nosso ordenamento jurídico assegura a revisão geral anual aos membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo e remunerados, por subsídio fixado em parcela única previsto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1988.

Os índices inflacionários foram verificados pela Contadoria desta Soberana Casa de Leis, emitindo-se parecer próprio sobre a fixação, estando dentro dos parâmetros legais.

Registra-se que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

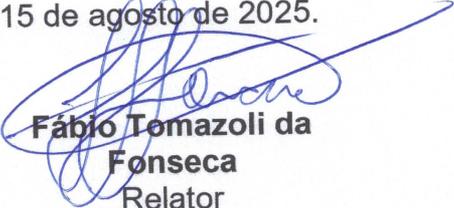
Quanto ao aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, conforme parecer jurídico 154/2025 em anexo, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo ao Projeto de Lei 3.518/2025.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 15 de agosto de 2025.


**Carlos Augusto
Honório**
Presidente


**Vânia Aparecida Vieira
Couto**
Vice-presidente


**Fábio Tomazoli da
Fonseca**
Relator